

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2013

---

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTORES ELÉTRICOS DE INDUÇÃO ASSÍNCRONOS, MARCA WEG, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.698/2013-SAAE.

---

### 01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 9.698/2013-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2013**, em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **11/10/2013** até o dia **25/10/2013**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:00 horas do dia 25/10/2013**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 25/10/2013 às 14:00 horas.**
  - 1.3.1 - Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos SAAE, pelos telefones (15) 3224-5810/ 5811/ 5812/ 5813/ 5814/ 5815/ 5816/ 5817/ 5818/ 5819/ 5821/ 5822/ 5823/ 5824/ 5825 e 5826, fax (15) 3224-5820, Internet através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, **ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

1.5 - Integram este edital:

<b>ANEXO I</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA.</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>MAPA DE MEDIÇÃO FÍSICO - FINANCEIRO.</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>RELAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS MOTORES WEG EXISTENTES NO SAAE.</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>MODELO DE CARTA PROPOSTA.</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>MINUTA DO CONTRATO.</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, QUANTO AO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.</b>

## 02. OBJETO.

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motores elétricos de indução assíncronos, marca WEG**, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica do SAAE.

2.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições constantes no Termo de Referência - **Anexo II**, no Mapa de Medição Físico Financeiro - **Anexo III** e na Relação e classificação dos motores WEG existentes no **SAAE - Anexo IV**, elaborados pelo chefe do Setor de Elétrica do SAAE - Marcos Yoshiki Shimoyama, os quais fazem partes integrantes do presente edital e do instrumento contratual.

2.3 - Foi orçado em **R\$ 429.411,06 (Quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e onze reais e seis centavos.)**, o valor global da contratação para o período de 12 (doze) meses, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

## 03. PRAZO PARA EXECUÇÃO.

3.1 - O prazo para execução dos serviços objeto do presente Pregão Eletrônico será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 04. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

- 4.1 - Os serviços deverão ser executados, mediante autorização prévia do Setor de Elétrica, após o recebimento do laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s), o qual deverá ser enviado por correio eletrônico no endereço: [marcosys@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:marcosys@saaesorocaba.sp.gov.br)
- 4.2 - O prazo máximo para a retirada do(s) motor (es) será de **02 (duas) horas** após o recebimento da solicitação, que poderá ser via telefônica, escrita ou eletrônica. Para tanto, a Contratada deverá possuir Pronto Atendimento através de Linha Telefônica, Celular e Fax, com funcionamento aos sábados, domingos e inclusive nos feriados.
- 4.3- O prazo máximo para entrega dos laudos (orçamento para análise técnica) será de 24 horas a partir da retirada do motor.
- 4.3.1- O laudo deve conter detalhamento dos serviços a serem realizados e as peças a serem trocadas, bem como o número da O.S. (solicitação de serviço), número de série do motor em questão e TAG (metadata) de identificação;
- 4.4 - O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção será de **03 (três) dias corridos** a contar da data da Autorização dos Serviços, para motores com potência nominal de até 50CV e de **05 (cinco) dias corridos** para as potências superiores. Incluindo sábados, domingos e feriados no prazo de execução.
- 4.5 - A contratada deverá possuir veículo para retirada e entrega dos equipamentos na instalação do SAAE devendo ser o mesmo adequado para o correto e seguro manuseio dos motores.
- 4.5.1 - Os endereços para retirada e entrega do(s) motor (es) são:
- 4.5.1.1- Unidade Centro Operacional, Av. Comendador Camilo Júlio, 255 - Jd. Ibiti do Paço - Sorocaba - SP.
- 4.5.1.2- Unidade ETE S1 - Av. XV de Agosto 7172, Jd. Brasilândia - Sorocaba/SP.
- 4.6 - A sucata (cobre das bobinas, barras dos motores, assim como as tampas traseiras e dianteiras) será de propriedade da empresa contratada, portanto o valor correspondente da sucata oriunda dos serviços de manutenção deve ser deduzido na proposta das novas peças respectivamente. No caso da

sucata de cobre deve ser abatido na proposta dos kits de serviços de rebobinamento constantes no Termo de Referência.

- 4.7 -** A substituição de quaisquer dos elementos de fixação, regulagem, proteção, parafusos, porcas, arruelas, visores, prisioneiros, chavetas, anéis elásticos, anéis de isolamento, arruelas copo, pinos, terminais de ligação, etc., bem como plaquetas de identificação e /ou advertência, utilizados na composição dos motores deverão estar inclusos nos serviços e não deverão ser cobrados.
- 4.7.1-** A placa de identificação original do fabricante deve ser mantida para controle e histórico de manutenção do setor de Elétrica do SAAE, que são rastreados pelo número de série do equipamento.
- 4.7.2 -** A contratada pode colocar sua placa de identificação com parâmetros elétricos, mas sempre deve recolocar a placa original do fabricante (após o processo de jateamento e pintura).
- 4.8 -** Elementos de proteção e vedações tais como anéis nilos, juntas, anéis “O”, anéis de retenção, bujões, retentores, etc., devem ser enviados orçamentos para análise e viabilidade por responsável técnico do SAAE.
- 4.9 -** Não deverão ser cobrados os serviços de limpeza, jateamento e pintura a serem realizados nos motores, bem como o diagnóstico do(s) motor (es), fornecimento de mão-de-obra (incluído nos kits de serviços) e transporte para retirada e devolução do(s) motor (es), conforme especificado no Termo de Referência.
- 4.10-** O SAAE se dá o direito de, durante a execução dos serviços, realizar inspeções nas dependências da Contratada, sem aviso prévio, para comprovação da realização dos procedimentos recomendados pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação mediante apresentação de Notas Fiscais.
- 4.11-** O SAAE se dá o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios elétricos e mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.
- 4.12 -** A contratada deverá garantir a substituição provisória e imediata do(s) motor (es) reparado(s) no caso em que o(s) mesmo(s) não funcione(m) satisfatoriamente, devendo o motor provisório estar acompanhado(s) da respectiva nota fiscal de empréstimo, sem ônus para o SAAE.

- 4.13** - A contratada executará todos os serviços previstos e necessários que permitirá a perfeita utilização do motor elétrico para o fim que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada;
- 4.14** - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- 4.15** - Os motores elétricos deverão atender, após a execução dos serviços, aos pontos nominais de potência, corrente, tensão, parâmetros elétricos (resistência/ indutância do estator e do rotor refletido no estator, além de indutância mútua), parâmetros mecânicos (conjugado, momento de inércia e outros) especificada de acordo com os dados da fabricante WEG e com a ABNT e especificamente com a norma NBR 7094 para Máquinas elétricas girantes - Motores de indução.
- 4.16** - A contratada deverá obedecer todas as recomendações do fabricante WEG, no referente a bitolas, dimensões e procedimentos para execução dos serviços.
- 4.17** - A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE.

## **05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 5.1** - É de responsabilidade da contratada possuir pessoal devidamente habilitado, para a execução dos serviços, observando rigorosamente, todas as normas relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- 5.2-** A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários;
- 5.3** - A contratada deverá cumprir, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, de acordo com as leis e normas do Ministério do Trabalho.
- 5.4-** Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;

**5.5** - A Contratada é responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus funcionários durante a execução dos serviços. Devendo afastar imediatamente, qualquer um de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados para serviços no SAAE deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

**5.6-** A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

**5.7-** Todos os casos atípicos não mencionados no Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

## **06. REAJUSTE DE PREÇO E PAGAMENTO.**

**6.1** - Todos os preços propostos no presente Pregão Eletrônico serão mantidos fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após este período os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - (IPC/FIPE).

**6.2** - Até o **5º (quinto) dia útil** de cada mês, a contratada deverá apresentar ao SAAE a medição mensal dos serviços realizados para a conferência e aprovação do Departamento de Eletromecânica e Setor de Elétrica. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

**6.3** - Juntamente com a medição, a contratada encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

**6.4** - O pagamento será efetuado pelo SAAE, **em 20 (vinte) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica.

**6.4.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

**6.5** - A contratada deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.

**6.5.1** - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

**6.5.2** - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

## **07. MÁQUINAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.**

**7.1** - A contratada deverá possuir todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

**7.2** - A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, equipamentos e dispositivos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem e execução de manutenção.

**7.3** - A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a contratada sobre a qualidade dos equipamentos.

**7.4** - Todos os materiais a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada;

**7.5** - Todos os materiais a serem empregados nos serviços e procedimentos deverão estar de acordo com as normas NBR da ABNT.

**7.6** - A contratada deverá fornecer o material à pronta entrega para os reparos de emergência.

## **08. PROCEDIMENTO.**

**8.1** - Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**8.2** - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## **09. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.**

**9.1** - As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e de seus anexos.

**9.2** - Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:

**9.2.1** - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

**9.2.2** - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**9.2.3** - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

**9.2.4** - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

**9.2.5** - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

**9.2.6** - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;

**9.2.7** - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

## **10. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.**

**10.1** - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

**10.1.1** - Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.

**10.1.2** - Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

- 10.1.3** - Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
  - 10.1.4** - Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
  - 10.1.5** - Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
  - 10.1.6** - Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
  - 10.1.7** - Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
  - 10.1.8** - Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
  - 10.1.9** - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.2** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 10.2.1** - Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

## **11. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 11.1** - As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade.
- 11.2** - A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:
- 11.2.1** - No campo de “**valor total por lote**”, o valor total da proposta, considerando o prazo de **12 (doze) meses**, já embutidas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.
- 11.3** - **A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se sob pena de desclassificação.**
- 11.4** - Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 11.5** - Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 11.6** - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.7** - As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 11.8** - Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 11.8.1** - Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

- 11.9** - O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 11.9.1** - O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
- 11.9.2** - O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 11.10** - Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 11.11** - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

## **12. PROPOSTA.**

**12.1** - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

### **12.1.1** - Proposta Eletrônica.

**12.1.1.1** - Conforme estabelecido no subitem 11.2, inciso 11.2.1 deste edital.

### **12.1.2** - Proposta Escrita.

**12.1.2.1** - Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo V**.

**12.1.2.1.1** - Os quantitativos da Folha Proposta não poderão ser alterados, sob pena de desclassificação.

**12.1.2.1.2** - A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 15.1.

**12.1.2.2** - A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

**12.1.2.2.1** - o preço unitário e total de cada motor, já embutidas todas as despesas, peças e serviços, inclusive os impostos e taxas incidentes;

**12.1.2.2.2** - Razão social e endereço completo da empresa;

**12.1.2.2.3** - Indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e o cargo que ocupa na empresa);

**12.1.2.3.4** - indicação do preposto;

**12.1.2.2.5** - Telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;

**12.1.2.2.6** - Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

**12.1.2.2.7** - Data e assinatura do representante legal da empresa.

### **13. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.**

**13.1** - A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, **IMEDIATAMENTE**, via fax (15) 3224-5820 ou e-mail [idiaracarvalho@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:idiaracarvalho@saaesorocaba.sp.gov.br), após solicitação do Pregoeiro(a), com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 18.1 deste edital.

**13.1.1** - Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

- 13.1.2** - Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via fax ou e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 13.2** - A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via fax ou e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.
- 13.3** - A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa.

#### **14. JULGAMENTO DA PROPOSTA.**

- 14.1** - Esta licitação é do tipo “**menor preço por lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 14.2** - Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.
- 14.3** - O SAAE efetuará visita técnica nas dependências da licitante vencedora, para comprovação das exigências constantes no Termo de Referência. O laudo da especificação técnica qualificará se a empresa está apta ou não a prestar serviços em manutenção de motores elétricos ao SAAE Sorocaba. Caso a licitante vencedora seja reprovada na inspeção, a equipe técnica realizará inspeção nas dependências da segunda colocada e assim sucessivamente.

- 14.4** - Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registradas em ata e publicadas pelo sistema.
- 14.5** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 14.5.1** - A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do subitem 10.2 deste edital.
- 14.6** - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 14.7** - Para efeito do disposto no subitem 14.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.7.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 14.7.2** - não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 14.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.7.3** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 14.8** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 14.9** - O disposto nos subitens 14.5 e 14.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **15. HABILITAÇÃO.**

**15.1** - A licitante arrematante deverá apresentar em **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

### **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2013.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.698/2013-SAAE.**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.

Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália - Sorocaba/SP.

CEP: 18.095-340. Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

### **15.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **15.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
  - c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
  - c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**g2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 18.1.2.7.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

### **15.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**a1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou

- Publicação em Jornal; ou

- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

**b)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### 15.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL.

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) atualizada, em nome da empresa.
- b) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:
  - b1) Execução de serviços de manutenção em motores elétricos de no mínimo 250 CV (50% do motor de maior potência) ou superior em baixa tensão.

#### 15.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

- a) Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) - atualizada do(s) seu(s) responsável (eis) técnico(s), com no mínimo:
  - a1) 01 (um), na modalidade elétrica, com formação em ensino superior em engenharia elétrica.
  - a2) 01 (um), na modalidade mecânica, com formação em ensino superior ou ensino médio: em **engenharia mecânica** ou **tecnologia mecânica** ou **técnico mecânico**. Para análises de alinhamento, análise de vibração, análise de temperatura, usinagem, ajustes e tolerâncias em sistemas de medidas mecânicas.
- a) Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

**b1)** Execução de serviços de manutenção em motores elétricos.

**c)** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**15.1.6** - Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo VII.

**15.1.7** - Declaração de que apresentará, se considerada vencedora, no ato da assinatura do contrato, os documentos constantes dos subitens 17.1.2.1, 17.1.2.2 e 17.1.2.3

**15.2** - Os documentos de habilitação relacionados no item 15, subitens e incisos, poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência ali disposta.

**15.3** - Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**15.3.1** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estão dispensados de autenticação.

**15.3.2** - **Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o**

**CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**15.3.3 - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**

**15.4 -** O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.

**15.5 -** Atendidas às exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

**15.6 -** O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

**15.7 -** A licitante que deixar de entregar os documentos habilitatórios no prazo estabelecido no item 15, subitem 15.1 deste edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Autarquia, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

## **16. RECURSOS.**

**16.1 -** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.1.1 -** A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**16.2** - Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**16.3** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

**16.4** - Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fax ou outra maneira formal.

## **17. PRAZO, CAUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

**17.1** - O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis** após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

**17.1.1** - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

**17.1.2.-** Apresentar Certificado de Assistência Técnica Autorizada da empresa “WEG” (Werner Ricardo Voigt, Eggon João da Silva e Geraldo Werninghaus), com validade dentro do prazo de início ao término do contrato.

**17.1.3** - Deverá apresentar também os seguintes documentos:

**17.1.3.1-** Declaração de que possui em suas dependências equipamentos para a realização de balanceamento em todas as faixas de potência dos motores utilizados pelo SAAE até 500CV

**17.1.3.2** - A licitante vencedora deverá apresentar Declaração de que possui oficina própria com instalação e equipamentos condizentes com o exigido no Termo de Referência e que também possui em suas instalações Sistema de impregnação a vácuo e pressão (VPI) com verniz e Estufa com temperatura controlada, para motores de potência de até 500CV em baixa tensão.

**17.2** - A licitante vencedora deverá recolher aos cofres do SAAE, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua**

**proposta**, a título de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2.1** - A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

**17.2.2** - O valor da caução acima referida, será restituído à contratada quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**, que será expedido pelo SAAE em favor da contratada, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

**17.3** - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.4** - A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **18. GARANTIA.**

**18.1** - A garantia dos serviços executados deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

**18.1.1** - As peças substituídas deverão ser garantidas pelo período mínimo de **06 (seis) meses** a contar da data da entrega do equipamento.

**18.2** - Caso a contratada não execute o citado acima, o SAAE, através do setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

## **19. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.**

**19.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes

ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

- 19.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 17.1 deste edital;
  - 19.1.2** - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no item 4, acarretará à contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 19.1.6;
  - 19.1.3** - se no prazo de garantia, a contratada não atender ao prazo estabelecido no subitem 4.1.1 será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a contratada foi notificada e não atendeu ao prazo estipulado;
  - 19.1.4** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;
  - 19.1.5** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;
  - 19.1.6** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 19.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.3** - Os valores de eventuais multas serão dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 19.4** - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 20. RECURSO FINANCEIRO.

**20.1** - Para atender a despesa, decorrente do presente Pregão Eletrônico, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.03.03 3.3.90.39 17 512 5007 2824 04.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

**21.1** - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**21.2** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até o **terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br) ou pelo fax: (15) 3224-5820.

**21.3** - O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.4** - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas até o **segundo dia útil** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.

**21.5** - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

**21.5.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

**21.5.2** - Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**21.6** - A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, 11 de outubro de 2013.

**WILSON UNTERKIRCHER FILHO**  
**DIRETOR GERAL**

**ANEXO I**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Município de Sorocaba  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ../2013**

<b><u>LOTE Nº 01</u></b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>
01	01	SV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTORES ELETRICOS DE INDUÇÃO ASSINCRONOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II, MAPA DE MEDIÇÃO FISICO - FINANCEIRO - ANEXO III, E RELAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS MOTORES WEG EXISTENTES NO SAAE – ANEXO IV, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

## ANEXO VII

MINUTA

CONTRATO Nº

/SLC/2013

---

---

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTORES ELÉTRICOS DE INDUÇÃO ASSÍNCRONOS, MARCA WEG.....**

---

---

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **WILSON UNTERKIRCHER FILHO**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a ....., com sede à ....., nº ..., na cidade de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato, pelo seu ....., senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motores elétricos de indução assíncronos, marca WEG** em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 96/2013** - Processo Administrativo nº 9.698/2013-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

### **PRIMEIRA - objeto.**

**1.1 - A CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 9.698/2013-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE, serviços de manutenção preventiva e corretiva em motores elétricos de indução assíncronos, marca WEG** por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica do **SAAE**.

**1.2 - Obriga-se a CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo II**, no Mapa de Medição Físico Financeiro - **Anexo III** e na Relação e classificação dos motores WEG existentes no **SAAE - Anexo**

**IV**, elaborados pelo Chefe do Setor de Elétrica - Marcos Yoshiki Shimoyama, os quais fazem partes integrantes do presente contrato e do edital.

**SEGUNDA - prazo para execução.**

**2.1** - O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do presente instrumento, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**TERCEIRA - execução dos serviços**

**3.1**- Os serviços deverão ser executados, mediante autorização prévia do Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica, após o recebimento do laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s), o qual deverá ser enviado por correio eletrônico no endereço: [marcosys@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:marcosys@saaesorocaba.sp.gov.br)

**3.2** - O prazo máximo para a retirada do(s) motor (es) será de 2 (duas) horas após o recebimento da solicitação, que poderá ser via telefônica, escrita ou eletrônica. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá possuir Pronto Atendimento através de Linha Telefônica, Celular e Fax, com funcionamento aos sábados, domingos e inclusive nos feriados.

**3.3** - O prazo máximo para entrega dos laudos (orçamento para análise técnica) será de 24 horas a partir da retirada do motor.

**3.3.1**- O laudo deve conter detalhamento dos serviços a serem realizados e as peças a serem trocadas. Bem como o número da OS (solicitação de serviço), número de série do motor em questão e TAG (metadata) de identificação;

**3.4** - O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção será de **03 (três) dias corridos** a contar da data da Autorização dos Serviços, para motores com potência nominal de até 50CV e de **05 (cinco) dias corridos** para as potências superiores. Incluindo sábados, domingos e feriados no prazo de execução.

**3.5** - A **CONTRATADA** deverá possuir veículo para retirada e entrega dos equipamentos na instalação do SAAE devendo ser o mesmo adequado para o correto e seguro manuseio dos motores.

**3.5.1**- Os endereços para retirada e entrega do(s) motor (es) são:

**CONTRATO Nº /SLC/2013**

**3.5.1.1-** Unidade Centro Operacional, Av. Comendador Camilo Júlio, 255 - Jd. Ibiti do Paço - Sorocaba - SP.

**3.5.1.2-** Unidade ETE S1 - Av. XV de Agosto 7172, Jd. Brasilândia -Sorocaba/SP.

**3.6-** A sucata (cobre das bobinas, barras dos motores, assim como as tampas traseiras e dianteiras) será de propriedade da **CONTRATADA**, portanto o valor correspondente da sucata oriunda dos serviços de manutenção deve ser deduzido na proposta das novas peças respectivamente. No caso da sucata de cobre deve ser abatido na proposta dos kits de serviços de rebobinamento deste Termo de Referência.

**3.7 -** A substituição de quaisquer dos elementos de fixação, regulagem, proteção, parafusos, porcas, arruelas, visores, prisioneiros, chavetas, anéis elásticos, anéis de isolamento, arruelas copo, pinos, terminais de ligação, etc., bem como plaquetas de identificação e /ou advertência, utilizados na composição dos motores deverão estar inclusos nos serviços e não deverão ser cobrados.

**3.7.1-** A placa de identificação original do fabricante deve ser mantida para controle e histórico do Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica do SAAE que são rastreados pelo número de série do equipamento.

**3.7.2 -** A **CONTRATADA** pode colocar sua placa de identificação com parâmetros elétricos, mas sempre deve recolocar a placa original do fabricante (após o processo de jateamento e pintura).

**3.8 -** Elementos de proteção e vedações tais como anéis nilos, juntas, anéis "O", anéis de retenção, bujões, retentores, etc., devem ser enviados orçamentos para análise e viabilidade por responsável técnico do **SAAE**.

**3.9 -** Não deverão ser cobrados os serviços de limpeza, jateamento e pintura a serem realizados nos motores, bem como o diagnóstico do(s) motor (es), fornecimento de mão-de-obra (incluído nos kits de serviços) e transporte para retirada e devolução do(s) motor (es), conforme especificado no Termo de Referência.

**3.10 - O SAAE** se dá o direito de, durante a execução dos serviços, realizarem inspeções nas dependências da **CONTRATADA**, sem aviso prévio, para comprovação da realização dos procedimentos recomendados pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação mediante apresentação de Notas Fiscais.

**3.11- O SAAE** se dá o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios elétricos e mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.

**3.12 - A contratada** deverá garantir a substituição provisória e imediata do(s) motor (es) reparado(s) no caso em que o(s) mesmo(s) não funcione(m) satisfatoriamente, devendo o motor provisório estar acompanhado(s) da respectiva nota fiscal de empréstimo, sem ônus para o **SAAE**.

**3.13 - A CONTRATADA** executará todos os serviços previstos e necessários que permitirá a perfeita utilização do motor elétrico para o fim que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada;

**3.14 - A CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

**3.15 - Os motores elétricos** deverão atender, após a execução dos serviços, aos pontos nominais de potência, corrente, tensão, parâmetros elétricos (resistência/ indutância do estator e do rotor refletido no estator, além de indutância mútua), parâmetros mecânicos (conjugado, momento de inércia e outros) especificada de acordo com os dados da fabricante WEG e com a ABNT e especificamente com a norma NBR 7094 para Máquinas elétricas girantes - Motores de indução.

**3.16- A CONTRATADA** deverá obedecer todas as recomendações do fabricante WEG, no referente a bitolas, dimensões e procedimentos para execução dos serviços.

**CONTRATO Nº /SLC/2013**

**3.18** - A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do **SAAE**.

**QUARTA - preços, reajustes e pagamentos.**

**4.1** - Todos os preços propostos no presente Pregão Eletrônico serão mantidos fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após este período os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - (IPC/FIPE).

**4.2** - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao SAAE a medição mensal dos serviços realizados para a conferência e aprovação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

**4.3** - Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

**4.4** - O pagamento será efetuado pelo **SAAE, em 20 (vinte) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica.

**4.4.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

**4.5** - A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.

**4.5.1** - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

**4.5.2** - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

**QUINTA - obrigações da CONTRATADA**

**5.1** - É responsabilidade que a **CONTRATADA** possua pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

**5.2** - A **CONTRATADA** é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários

**5.3** - A **CONTRATADA** deverá cumprir, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, de acordo com as leis e normas do Ministério do Trabalho.

**5.4** - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho

**5.5** - A **CONTRATADA** é responsável perante o **SAAE**, por todos os atos de seus funcionários durante a execução dos serviços. Devendo afastar imediatamente, qualquer um de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados para serviços no **SAAE** deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

**5.6** - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

**5.7-** Todos os casos atípicos não mencionados neste Projeto Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

**SEXTA - máquinas, materiais, equipamentos e ferramentas.**

**6.1** - A **CONTRATADA** deverá possuir todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

**CONTRATO Nº /SLC/2013**

**6.2** - A **CONTRATADA** deverá possuir e utilizar ferramentas, equipamentos e dispositivos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem e execução de manutenção.

**6.3** - A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da **CONTRATADA**, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a **CONTRATADA** sobre a qualidade dos equipamentos.

**6.4** - Todos os materiais a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela **CONTRATADA**;

**6.5** - Todos os materiais a serem empregados nos serviços e procedimentos deverão estar de acordo com as normas NBR da ABNT.

**6.6** - A **CONTRATADA** deverá fornecer o material à pronta entrega para os reparos de emergência.

**SÉTIMA - valor total do contrato.**

**7.1** - O valor total do presente contrato importa em R\$-..... -(.....).

**OITAVA - recurso financeiro.**

**8.1** - Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24.03.03 3.3.90.39 17 512 5007 2824 04.

**NONA - vigência contratual.**

**9.1** - A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DÉCIMA - garantia.**

**10.1** - A garantia dos serviços executados deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

**10.1.1** - As peças substituídas deverão ser garantidas pelo período mínimo de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do equipamento

**10.2** - Caso a **CONTRATADA** não execute o citado acima, o **SAAE**, através do setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA - sanções por inadimplemento.**

**11.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**11.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.1 do edital;

**11.1.2** - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido na cláusula terceira, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 11.1.6;

**11.1.3** - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no item 4, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 11.1.6;

**11.1.4** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

**11.1.5** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

**11.1.6** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

**11.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**11.4** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.5** - Caso a **CONTRATADA** não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto do presente contrato, falhe ou fraude na execução do objeto contratado, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com este **SAAE**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

#### **DÉCIMA SEGUNDA - caução e seus prazos.**

**12.1** - A **CONTRATADA** deverá recolher aos cofres do **SAAE**, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da presente data, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no §1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.1.1** - A prova do recolhimento da caução referida no inciso anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

**12.1.2** - O valor da caução constante do inciso 12.1, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas no presente contrato, juntamente com o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**, que será expedido pelo **SAAE** em favor da **CONTRATADA**, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

#### **DÉCIMA TERCEIRA -reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão contratual.**

**13.1** - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**DÉCIMA QUARTA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 96/2013.**

**14.1** - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

**14.2** - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 96/2013** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 9.698/2013.

**DÉCIMA QUINTA - fiscalização.**

**15.1** - A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato, ficará sob a responsabilidade do Departamento de Eletromecânica - Setor de Elétrica do **SAAE**.

**DÉCIMA SEXTA - legislação aplicável.**

**16.1** - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2013.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

---

**CONTRATADA**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA  
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2013**

....., inscrita no  
CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

.....  
(assinatura do responsável ou representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**OBS: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa.**

## ANEXO VIII

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** n° /SLC/2013.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motores elétricos de indução assíncronos marca WEG.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2013.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral**

---

**CONTRATADA**

**OBS: Este documento deverá ser assinado  
quando da assinatura do contrato.**